



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.440 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador LEVI RODRIGUES TOSTA.

Institui, no calendário oficial do Município, a Semana de Combate à Disseminação de Notícias Falsas - Fake News.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana de Combate à Disseminação de Notícias Falsas (Fake News).

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Divulgação dados e informações acerca do assunto, e

II – Realização de palestras, campanhas e ações educativas sobre o tema, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre as consequências jurídicas e sociais da disseminação de notícias falsas.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 24 de março.


Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 02 DE SETEMBRO DE 2021


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 17/09/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXAD
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Natália K. A. Lins

Assessora Tecnóloga

Secretaria de Assuntos Jurídicos